



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

DISPENSA DE LICITAÇÃO

007/2024

OBJETO: prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para Câmara Municipal de Jeremoabo-Ba.

CONTRATADO: **ROBSON**
SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A demanda está prevista para 02 vezes por ano, conforme necessidade do órgão requisitante. Porém neste momento faz-se necessário a contratação por apenas dois 02 (dois) duas dedetizações durante o ano calendário, por dispensa de licitação.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta, a prioridade torna-se alta em virtude de todos os trabalhos relacionados a administração e funcionamento do prédio câmara municipal depender do uso de produtos químicos para realização de limpeza bem como higienização de toda a casa legislativa, é impossível a funcionalidade de qualquer edifício seja pública ou privada, sem a devida limpeza.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cumprimento aos incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n - Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é necessária tendo em vista nenhum órgão ou entidade pública trabalhar sem que há um padrão mínimo de higiene e limpeza. Será continuo 02 aplicações anuais, estimando-se que a contratação por dispensa pode alcançar o montante no valor de aproximadamente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) anuais e deve ser realizado com base em pesquisas realizadas através de preço médio no estado da Bahia extraído da internet fonte confiável ou sistema de banco de preços em último caso cotação direta com fornecedor.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Esta demanda já está prevista no plano anual de contratações 2024, e neste momento será dispensada o estudo técnico preliminar. Visto que o processo a ser realizado é dispensa em razão de valor prevista Art. 75 inc. II.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretário Geral da Câmara Municipal de Jeremoabo

Responsável (eis) pela demanda:

Danilo Gonsalves Santos Silva

Secretário Geral.


Danilo Gonsalves Santos Silva

Secretário Geral

Jeremoabo Ba em 14 de fevereiro 2024.



Relatório de Cotação: serviços de dedetização

Pesquisa realizada entre 14/02/2024 11:22:55 e 18/02/2024 10:06:18

Relatório gerado no dia 11/03/2024 12:12:26 (IP: 45.5.238.227)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Item 1: serviço de dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 37	1	R\$ 5,15 (un)	-	R\$ 5,15	100%	R\$ 5,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ªBrigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS	NºPregão:32023 UASG:160352	16/10/2023	R\$ 8,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:9722023 UASG:943001	06/09/2023	R\$ 6,09
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Campus Salvador	NºPregão:12023 UASG:158411	03/04/2023	R\$ 1,35
Valor Unitário				R\$ 5,15

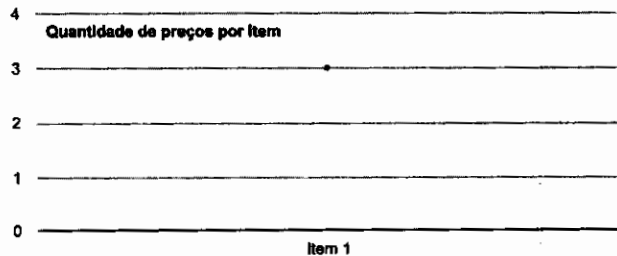
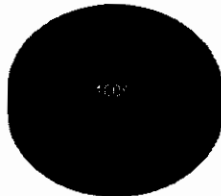
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,15

Valor Global: R\$ 5,15

Valor do Item em relação ao total

● 1) serviço de...



Item 1





CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07-2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

A/C: Agente de Contratação e equipe de apoio

REFERÊNCIA/OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para Câmara Municipal de Jeremoabo-Ba.

Em resposta ao ofício expedido Secretaria Da Câmara municipal de Jeremoabo, no dia 15 de fevereiro de 2024 pela, solicitando a Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para Câmara Municipal de Jeremoabo-Ba, autorizo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas, contabilidade para indicação da dotação orçamentária, pesquisa de preço e parecer jurídico, depois volte o processo para Autorização, dos atos referentes ao processo administrativo 07/2024, que se trata de uma possível contratação pro dispensa de licitação.

Jeremoabo – BA, 15 de fevereiro de 2024.

Carlos Henrique Dantas de Oliveira
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa estimada em **R\$ 13.111,90 (treze mil e cento e onze reais e noventa centavos)**, valores este obtidos através de consulta ao plano anual de contratações e pesquisa realizada por mim no banco de preços, dia 14 de fevereiro de 2024 também realizada por este departamento, destinados a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba, consignados na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade 001

Ação 1500

Projeto atividade 2002

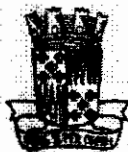
Elemento: 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

Jeremoabo-Ba, 16 de fevereiro de 2024.



Jailton Sergio Lima
Diretor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n - Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 07/2024. Câmara Municipal de Jeremoabo, por intermédio do seu representante legal, nos termos do §3º do art. 75 da lei federal 14.133/2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento de administrativo para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe proposta para o endereço eletrônico e/ou dúvidas: cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br. 19/02/2024. Carlos Henrique Dantas de Oliveira- Presidente.

PLANILHA

Item	Descrição e marca.	Quantidade	Quantidade de aplicações	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-ba	1.273 MT²	02		

Formas de calculo preço final = preço unitário x metro quadrado x quantidade de aplicações = valor final.

Carlos Henrique Dantas de Oliveira

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 07/2024. Câmara Municipal de Jeremoabo, por intermédio do seu representante legal, nos termos do §3º do art. 75 da lei federal 14.133/2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento de administrativo para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe proposta para o endereço eletrônico e/ou dúvidas: cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br. 19/02/2024. Carlo Henrique Dantas de Oliveira- Presidente.

PLANILHA.

Item	Descrição e marca.	Quantidade	Quantidade de aplicações	Valor unitário RS	Total RS
1	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba	1.273 MT ²	02		

Forma de cálculo preço final = preço unitário x metro quadrado x quantidade de aplicações = valor final.

Carlos Henrique Dantas de Oliveira

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

07/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA EM:

R\$ 13.111,90 (TREZE MIL E CENTO E ONZE REAIS E NOVANTA CENTAVOS).

DATA DE INICIO E TERMINO DE AÇOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.

De 19 DE FEVEREIRO DE 2024 à 22 DE FEVEREIRO 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

CAMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO ESTADOS DA BAHIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

(Processo Administrativo nº 07/2024).

Torna-se público que Câmara Municipal de Jeremoabo, por meio da senhora ALDENICE CALAZANS CERQUEIRA, Agente de contratação desta casa legislativa, realizará Dispensa, para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data do acolhimento de propostas:

19 de fevereiro às 15:00h

Link: cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Regime de Execução: parcelado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail, cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br, ferramenta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no diário oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando for o caso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail hora informado, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido pelo proponente, ainda que por terceiros não autorizados.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.3. sociedades cooperativas.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa e ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4: INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar documentação relativa à Habilitação: e declarações.**

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, exclusivamente por e-mail- cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

5.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

5.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais que apresentou a melhor proposta.

7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do termo de referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do termo de referência, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail cmj@camarajeremoabo.ba.gov.br, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização para contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e às indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada em sítio oficial.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Jeremoabo, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


ALDENICE CALAZANS CERQUEIRA

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

TERMO DE REFERENCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Processo Administrativo nº 07/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba.

Item	Descrição e marca.	Quantidade	Quantidade aplicações.	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, para câmara municipal de Jeremoabo-Ba.	1.273 MT ²	02	5,15	13.111,90

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante da formalização da demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (meses) contados da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, porém serão apenas 02 duas aplicações anuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico na formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas modelo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados dentro dos limites legais do município de Jeremoabo Bahia.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas que se pedem em cada objeto:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado, continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.111,90 (treze mil cento e onze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) 001

II) 1500

III) 2002;

IV) 3.3.90.39;

V) item 01;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Fátima Bahia em 19 de fevereiro de 2024.

Danilo Gonsalves Santos Silva

Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096 288/0001-75

Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

Em razão do montante exíguo orçado para a prestação do serviço de R\$ 12.806,38(doze mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos) ter ficado abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a demonstração de adequação orçamentária para custearas despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme informações anexas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos, observamos que fora juntado aos autos, justificativa de preço, onde dispensa a realização da pesquisa de preços, tendo a proponente ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ 19.030.953/0001-20, apresentado no menor valor, que justifica sua contratação, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438

documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

JEREMOABO– BA, 23 de FEVEREIRO de 2024.



ALDENICE CALAZANS CERQUEIRA

Agente de Contratação

Cotação



A CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO - BA

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE M²	QTD DE APLICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA.	1.273	02	R\$ 10,06	R\$ 12.806,38
					R\$ 12.806,38

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

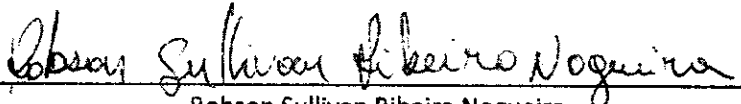
PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

22 DE FEVEREIRO DE 2024


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 55.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME
---	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
---	-----------------------	----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 56130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
-----------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 92439642
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: 4107241811bab2b7

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia 04/01/2024 às 14:39:28 (data e hora de Brasília) por ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CPF 048.364.834-50

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

Declaração

CecoSERV

DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

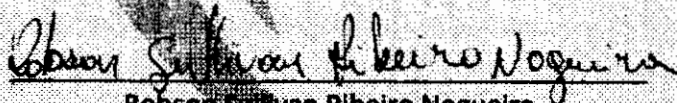
REF.: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA

PROPONENTE: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente, ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; ou menores de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cedro-PE, 22 de fevereiro de 2024



Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

Proprietário

Representante legal do proponente.

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 55.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 10:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**
CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.